



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

1

Quinta-feira • 19 de Março de 2020 • Ano • Nº 1388

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva publica:

- **Decreto Nº 015, de 19 de Março de 2020** - Institui, temporariamente, o Comitê de Gerenciamento da Crise do Município de Cardeal da Silva(Ba), em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



*Estado da Bahia*

**Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva**

Praça Divina Pastora nº300, Cardeal da Silva – Bahia  
CNPJ 14.126.254/0001-65

**DECRETO N 015, de 19 de março de 2020.**

*“Institui, temporariamente, o Comitê de Gerenciamento da Crise do Município de Cardeal da Silva(Ba), em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal e;

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as decretações de estado de emergência em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

**CONSIDERANDO** os problemas decorrentes de uma possível ameaça do desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Comitê de Gerenciamento da Crise do Município de Cardeal

da Silva/BA em razão da Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID- 19);

**Art. 2º** – O Comitê de Crise tem por finalidade monitorar, mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial, nacional e local.

**Art. 3º** – O Comitê da Crise será composto por um representante de órgãos da Prefeitura:

I – Secretaria Municipal de Saúde, **que o coordenará;**  
Laureano José dos Santos Neto.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Cristina Virgínia Rodrigues Araújo.

III – Gabinete da Prefeita:  
Hélio Firmino Marques.

IV – Secretaria Municipal de Administração:  
Céricles Portugal Santos

V – Secretaria Municipal de Educação:  
Rita de Cássia Rodrigues Moreira.

**Art. 4º** – A coordenação do Comitê de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

**Art. 5º** – A desmobilização do Comitê de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

**Art. 6º** - Permanecem inalteradas as determinações constantes do Decreto Municipal nº 14/2020.

**Art. 7º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA,  
ESTADO DA BAHIA**, em 19 de março de 2020.

  
Mariane Mercuri de Santana Almeida Oliveira  
Prefeita